



Carapicuíba, 15 de janeiro de 2026.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 26 / 25.  
Chamamento Público nº 03/25

Uma das empresas interessadas em participar da licitação supra, nos fez a seguinte pergunta:

**"Em análise ao Termo de Referência, especialmente no que se refere ao serviço de higiene e limpeza, verificou-se que não consta a quantidade de profissionais a serem disponibilizados para a execução das atividades.**

Dessa forma, solicita-se esclarecimento quanto ao **quantitativo de profissionais previstos**, bem como, se aplicável, a distribuição por jornada, turnos ou unidades, a fim de possibilitar a adequada compreensão do escopo do serviço e a correta formulação da proposta."

**Resposta:** "No anexo I Termo de Referência do edital da concorrência em pauta, especificamente na página 54 do documento, o mesmo apresenta a seguinte redação, com grifo nosso:

"A CONTRATADA será responsável pelos serviços limpeza e higiene, que deverá ser terceirizado, mantendo asseio e conservação da unidade (areas internas e externas, incluindo janelas e vidros da fachada e recepção de demais da unidade), com fornecimento de materiais e todos os equipamentos, insumos, EPIs e mão-de-obra necessários. Deverá ser garantido pelo menos 4 (quatro) postos de trabalho no periodo diurno (dos 07 ás 19h) e 04 (quatro) postos de trabalho no periodo noturno (19 os 07h). ininterruptos e ainda um lider de higiene e limpeza 40 semanais, devidamente qualificado e alocado em horário conforme necessidade do serviço. Os postos de trabalho deverão ser integralmente cobertos nos quantidades aqui descritos, independentemente de folgas, afastamentos ou quaisquer outros motivos, devendo a empresa contratada providenciar o substituição do profissional escalado em tempo hábil."

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

Ainda, no mesmo documento, na seção referente as Responsabilidade da Contratada, na página 52, subscrevo:

"Realizar a assunção de titularidade dos contratos vigentes, exceto os que forem demonstrados como não vantajosos pelo Interventor. Não realizar substituição de empresas prestadoras de serviços, no período de transição (pelo menos 45 dias), com o intuito de garantir a continuidade do assistência com os protocolos implementados, (...)"

As páginas 89, do anexo VI - Dimensionamento De Pessoal, Relação De Bens Móveis e Imóveis e Estimativas, encontra-se quadro com serviços terceiros existentes, com valor de previsão de terceirização, parâmetros utilizados e custo estimado para utilização na elaboração do projeto."

Eidimar Carnuta da Silva Luz  
Agente de Contratação